

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O CIDADÃO NA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

DEPARTAMENTO
DE OUVIDORIA E
TRANSPARÊNCIA
GOVERNAMENTAL

Controladoria Geral
do Município



PREFEITURA DE
UBERABA
TRABALHANDO COMO NUNCA

AFINAL, O QUE É CORRUPÇÃO?

A Corrupção é um fenômeno que afeta, negativamente, todas as sociedades, prejudicando o progresso social e econômico, agravando a miséria e asseverando desigualdades e injustiças. De maneira genérica, conforme definição da Organização das Nações Unidas – ONU, corrupção seria “o abuso da função pública para ganho pessoal direto ou indireto (ganho indireto incluiria benefícios que alguém assegura indevidamente para a sua organização)”.

Mais do que uma conduta moralmente inaceitável, corrupção é crime, conforme previsto no Código Penal Brasileiro (Decreto – Lei n. 2.848, de 07 de dezembro de 1940):

Corrupção passiva – Art. 317 do Código Penal (Crime praticado por funcionário público contra a Administração Pública);

Corrupção ativa – Art. 333 do Código Penal (Crime praticado por particular contra a Administração Pública).

Atualmente, tramita na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei n. 5.900/2013 que, dentre outras alterações, sugere prever os delitos de corrupção passiva e ativa como crimes hediondos.

ATORES DA CORRUPÇÃO

Corruptor: É aquele que oferece ou promete alguma vantagem (dinheiro/bens/serviços) considerada indevida.

Corrompido: É aquele que recebe ou aceita a promessa de vantagem indevida (dinheiro/bens/serviços) oferecida ou prometida pelo corruptor.

Conivente: É aquele que, apesar de não estar envolvido diretamente com o esquema de corrupção do qual fazem parte o corruptor e o corrompido, tem conhecimento da existência do mesmo e nada faz para impedi-lo, desestruturá-lo, ou, ao menos, denunciá-lo ao órgão competente. Tal omissão beneficia e protege os corruptos (corruptores e corrompidos) e é considerada crime (condescendência criminosa – art. 320 do Código Penal). Exemplo: Colega de repartição, superior hierárquico etc.

Irresponsável: Geralmente é caracterizado por um agente que ocupa cargo de chefia dentro da Administração Pública e que não acompanha, com a devida atenção e rigidez que a função exige, a rotina de trabalho de seus subordinados. Dessa forma, esse “chefe” não possui conhecimento efetivo da documentação que circula em seu departamento, dos documentos que assina e a que tipo de informações seus funcionários têm acesso, fazendo com que essa repartição seja um ambiente propício para a prática da corrupção.

PRINCIPAIS MEDIDAS QUE DEVEM SER ADOTADAS PARA A PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

Pela Administração Pública:

- Incrementar a transparência da gestão, propiciando acesso público e tempestivo às informações;
- Estimular o controle social;
- Aperfeiçoar o controle interno;
- Promover, entre os agentes públicos, a cultura da ética, da legalidade, da moralidade e da probidade;
- Utilizar ações de inteligência capazes de identificar práticas não ajustadas ao interesse público.

Pelos Agentes Públicos:

- Observar as normas legais;
- Agir de forma ética, transparente e cumprir com seus deveres funcionais.

Pela Empresa Privada:

- Criar mecanismos e procedimentos internos de integridade;
- Incentivar a denúncia de irregularidades;
- Implementar e aplicar, efetivamente, códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica.

Pela Sociedade:

- Acompanhar a aplicação de recursos públicos;
- Não colaborar com práticas irregulares que atentem contra o interesse público;
- Denunciar indícios de práticas de corrupção.

Além disso, hoje o poder público conta com mais uma arma para coibir a prática da corrupção, através da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, também chamada de “Lei Anticorrupção Empresarial”, que prevê a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

EXEMPLOS DE PRÁTICAS QUE DEVEM SER BANIDAS DO COTIDIANO

Do Cidadão:

- Fazer “gato” de energia elétrica e TV a cabo;
- Falsificar produto ou comprar produto “pirata”;
- Furar fila;
- Subornar ou prometer, oferecer ou dar propina a agentes públicos.

Do Agente Público:

- Pedir propina;
- Bater ponto para o colega de trabalho;
- Levar material de escritório para casa;
- Imprimir ou fazer cópias de material particular;
- Utilizar a internet ou telefone para fins particulares no ambiente de trabalho;
- Vender ou comprar produtos no ambiente de trabalho.

Da Empresa Privada:

- Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação;
- Prometer, oferecer ou dar propina a agente público.

SOBRE A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DEPARTAMENTO DE OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL

A Controladoria Geral do Município tem por finalidade desenvolver mecanismos de prevenção à corrupção junto aos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município.

Uberaba é um dos primeiros municípios brasileiros a instituir um órgão em sua estrutura organizacional com essa temática. O Departamento de Ouvidoria e Transparência Governamental compõe o sistema integrado de controle interno municipal, estando vinculado à Controladoria Geral do Município.

Compete ao Departamento de Ouvidoria e Transparência Governamental:

- Promover, coordenar e fomentar a realização de estudos e pesquisas, visando à produção e à disseminação do conhecimento nas áreas de prevenção da corrupção, promoção da transparência, acesso à informação, conduta ética, integridade e controle social;
- Coordenar no âmbito da administração direta e indireta do Município os Serviços de Informações ao Cidadão (SIC);
- Acompanhar as informações postadas no Portal da Transparência do Município e demais meios de divulgações das informações sob a guarda do Município, zelando pela qualidade das mesmas;
- Receber, examinar e encaminhar reclamações, denúncias, críticas, apreciações, comentários, elogios e sugestões sobre as atividades desenvolvidas por servidores municipais;
- Informar ao interessado as providências adotadas em razão de denúncias e pedidos, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo;
- Acompanhar e supervisionar o planejamento e execução das ações voltadas para divulgação de campanhas institucionais do Município;
- Acompanhar e supervisionar as normas e rotinas para publicação de atos oficiais, com o respectivo controle sobre a agenda e atendimento aos prazos legais;
- Zelar para que o Município atenda as solicitações de informações sob sua guarda nos termos da legislação vigente;

- Incentivar os órgãos da administração direta e indireta a promover a divulgação de suas ações em meio eletrônico de fácil acesso ao munícipe;
- Criar mecanismos informatizados capazes de oferecer condições para realização das atividades da ouvidoria com eficiência e eficácia;
- Formular, coordenar, fomentar e apoiar a implantação de planos, programas, projetos e normas voltadas à prevenção da corrupção e à promoção da transparência, do acesso à informação, da conduta ética, da integridade e do controle social na administração pública;
- Promover capacitação e treinamento relacionado às atividades de ouvidoria no âmbito do Poder Executivo Municipal;
- Sugerir a expedição de atos normativos e de orientações relativas às atividades de ouvidoria;
- Promover a conciliação e a mediação na resolução de conflitos evidenciados no desempenho das atividades de ouvidoria entre cidadãos e órgãos, entidades ou agentes do Poder Executivo Municipal;
- Produzir estatísticas indicativas do nível de satisfação dos usuários dos serviços públicos prestados no âmbito do Poder Executivo Municipal;
- Promover formas de participação popular no acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços públicos;
- Fomentar o desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;
- Fomentar a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;
- Proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade;
- Proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso;
- Executar outras atividades correlatas.

FORMAS DE EVITAR A CORRUPÇÃO NO DIA A DIA

As principais maneiras de se evitar a corrupção no dia a dia são simples atos que o cidadão deve sempre ter em mente para jamais praticar. É necessário sempre ter consciência das suas atitudes. O fato de sempre tentar levar vantagem apenas intensifica ainda mais essas atitudes que tanto prejudicam a sociedade. Outra maneira de diminuir essas ações é a própria fiscalização do cidadão perante a sociedade. Não se omitir quando perceber que outro cidadão pratica um ato de corrupção, chamar a atenção e informar que trata-se de uma atitude errada e, em casos mais sérios, informar as autoridades.

A fiscalização do próprio cidadão no combate a essas atitudes é fundamental para diminuir a prática desses atos e somam a participação da sociedade na condução de uma boa gestão pública. Cada vez que o cidadão participa, de alguma forma, para prevenir a corrupção, ele fortalece a cidadania e se aproxima do Poder Público.

A boa prática e a boa conduta são reflexos de uma sociedade mais justa e mais participativa. O ponto chave para isso é o caráter educacional, pois, sem dúvida alguma, ameniza e previne a prática dessas ações de corrupção no dia a dia.

Assim, cabe a todo cidadão refletir e buscar o melhor para a sociedade, exercendo a cidadania principalmente na luta contra o mal da corrupção.

COMO DENUNCIAR

O cidadão pode apresentar denúncia através de 3 canais:

Pela internet - “Fale Conosco”; através do Sistema de Ouvidoria **SIGAOUV** do Departamento de Ouvidoria e Transparência Governamental da Controladoria Geral do Município ou pelo e-mail **ouvidoria.cgm@uberaba.mg.gov.br**

Pelo telefone: (34) 3318.0253 - 3318.0454 - 3318.0690

Presencialmente: Na Central de Atendimento Presencial, que funciona de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h e está localizada na **Av. Dom Luiz Maria Santana, 141** - CEP: 38061-080 Uberaba /MG - Controladoria Geral do Município – Departamento de Ouvidoria e Transparência Governamental - Seção de Prevenção e Combate à Corrupção.

